



## Sumário

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	8
Ministério da Agricultura e Pecuária.....	12
Ministério das Cidades.....	27
Ministério das Comunicações.....	36
Ministério da Cultura.....	43
Ministério da Defesa.....	49
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.....	51
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.....	53
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.....	54
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.....	82
Ministério da Educação.....	83
Ministério do Esporte.....	762
Ministério da Fazenda.....	764
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.....	769
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.....	770
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	784
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.....	803
Ministério de Minas e Energia.....	818
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	827
Ministério do Planejamento e Orçamento.....	828
Ministério de Portos e Aeroportos.....	829
Ministério da Previdência Social.....	830
Ministério da Saúde.....	837
Ministério do Trabalho e Emprego.....	1057
Ministério dos Transportes.....	1139
Banco Central do Brasil.....	1144
Ministério Público da União.....	1144
Poder Legislativo.....	1145
Poder Judiciário.....	1145
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	1151

.....Esta edição é composta de 1158 páginas.....

## Atos do Poder Legislativo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para vedar a incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nos casos de transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. ....

I - da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte;

§ 4º Não se considera ocorrido o fato gerador do imposto na saída de mercadoria de estabelecimento para outro de mesma titularidade, mantendo-se o crédito relativo às operações e prestações anteriores em favor do contribuinte, inclusive nas hipóteses de transferências interestaduais em que os créditos serão assegurados:

I - pela unidade federada de destino, por meio de transferência de crédito, limitados aos percentuais estabelecidos nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, aplicados sobre o valor atribuído à operação de transferência realizada;

II - pela unidade federada de origem, em caso de diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e prestações anteriores e o transferido na forma do inciso I deste parágrafo.

§ 5º (VETADO)." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 28 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

### LEI Nº 14.786, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o protocolo "Não é Não", para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo "Não é Não - Mulheres Seguras"; e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o protocolo "Não é Não", para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima, bem como institui o selo "Não é Não - Mulheres Seguras".

Art. 2º O protocolo "Não é Não" será implementado no ambiente de casas noturnas e de boates, em espetáculos musicais realizados em locais fechados e em shows, com venda de bebida alcoólica, para promover a proteção das mulheres e para prevenir e enfrentar o constrangimento e a violência contra elas.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica a cultos nem a outros eventos realizados em locais de natureza religiosa.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - constrangimento: qualquer insistência, física ou verbal, sofrida pela mulher depois de manifestada a sua discordância com a interação;

II - violência: uso da força que tenha como resultado lesão, morte ou dano, entre outros, conforme legislação penal em vigor.

Art. 4º Na aplicação do protocolo "Não é Não", devem ser observados os seguintes princípios:

I - respeito ao relato da vítima acerca do constrangimento ou da violência sofrida;

II - preservação da dignidade, da honra, da intimidade e da integridade física e psicológica da vítima;

III - celeridade no cumprimento do disposto nesta Lei;

IV - articulação de esforços públicos e privados para o enfrentamento do constrangimento e da violência contra a mulher.

Art. 5º São direitos da mulher:

I - ser prontamente protegida pela equipe do estabelecimento a fim de que possa relatar o constrangimento ou a violência sofridos;

II - ser informada sobre os seus direitos;

III - ser imediatamente afastada e protegida do agressor;

IV - ter respeitadas as suas decisões em relação às medidas de apoio previstas nesta Lei;

V - ter as providências previstas nesta Lei cumpridas com celeridade;

VI - ser acompanhada por pessoa de sua escolha;

VII - definir se sofreu constrangimento ou violência, para os efeitos das medidas previstas nesta Lei;

VIII - ser acompanhada até o seu transporte, caso decida deixar o local.

Art. 6º São deveres dos estabelecimentos referidos no caput dos arts. 2º e 9º desta Lei:

I - assegurar que na sua equipe tenha pelo menos uma pessoa qualificada para atender ao protocolo "Não é Não";

II - manter, em locais visíveis, informação sobre a forma de acionar o protocolo "Não é Não" e os números de telefone de contato da Polícia Militar e da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;

III - certificar-se com a vítima, quando observada possível situação de constrangimento, da necessidade de assistência, facultada a aplicação das medidas previstas no art. 7º desta Lei para fazer cessar o constrangimento;

IV - se houver indícios de violência:

a) proteger a mulher e proceder às medidas de apoio previstas nesta Lei;

b) afastar a vítima do agressor, inclusive do seu alcance visual, facultado a ela ter o acompanhamento de pessoa de sua escolha;

c) colaborar para a identificação das possíveis testemunhas do fato;

d) solicitar o comparecimento da Polícia Militar ou do agente público competente;

e) isolar o local específico onde existam vestígios da violência, até a chegada da Polícia Militar ou do agente público competente;

V - se o estabelecimento dispuser de sistema de câmeras de segurança:

a) garantir o acesso às imagens à Polícia Civil, à perícia oficial e aos diretamente envolvidos;

b) preservar, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, as imagens relacionadas com o ocorrido;

VI - garantir todos os direitos da denunciante previstos no art. 5º desta Lei.

Art. 7º A seu critério, os estabelecimentos abrangidos por esta Lei ou os que ostentarem o selo "Não é Não - Mulheres Seguras", nos termos do art. 9º desta Lei, poderão, entre outras medidas:

I - adotar ações que julgarem cabíveis para preservar a dignidade e a integridade física e psicológica da denunciante e para subsidiar a atuação dos órgãos de saúde e de segurança pública eventualmente acionados;

II - retirar o ofensor do estabelecimento e impedir o seu reingresso até o término das atividades, nos casos de constrangimento;

III - criar um código próprio, divulgado nos sanitários femininos, para que as mulheres possam alertar os funcionários sobre a necessidade de ajuda, a fim de que eles tomem as providências necessárias.

## AVISO

Foram publicadas em 28/12/2023 as

edições extras nºs 246-A, 246-B, 246-C, 246-D, 246-E, 246-F, 246-G e 246-H do DOU.

Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.



**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****PORTARIA Nº 7.279, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Diretor-Geral substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 11.225, de 7/10/2022, publicado no DOU de 10/10/2022, e tendo em vista o Decreto n.º 10.829, de 5/10/2021, publicado no DOU de 5/10/2021, e o constante no art. 13, da Portaria/MT n.º 628, de 27/6/2023, publicada no DOU de 28/6/2023, e ainda o disposto no processo nº 50600.041892/2023-11, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Vinícius Viana Rodrigues, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1578421, do cargo de Assessor Técnico, código CCE 1.10, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS

**PORTARIA Nº 7.280, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Diretor-Geral substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 11.225, de 7/10/2022, publicado no DOU de 10/10/2022, e tendo em vista o Decreto n.º 10.829, de 5/10/2021, publicado no DOU de 5/10/2021, e o constante no art. 13, da Portaria/MT n.º 628, de 27/6/2023, publicada no DOU de 28/6/2023, e ainda o disposto no processo nº 50600.041892/2023-11, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora Chaira Lacerda Nepomuceno, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 2063334, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código CCE 1.10, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS

**PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Diretor-Geral substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 11.225, de 7/10/2022, publicado no DOU de 10/10/2022, e tendo em vista o Decreto n.º 10.829, de 5/10/2021, publicado no DOU de 5/10/2021, e o constante no art. 13, da Portaria/MT n.º 628, de 27/6/2023, publicada no DOU de 28/6/2023, e ainda o disposto no processo nº 50600.014211/2023-33, resolve:

Nº 7.288 - Art. 1º Dispensar a servidora Andrea Soares Barnez, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 13247565, dos encargos de substituta eventual do titular do cargo de Auditor, código CCE 1.13, da Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 7.289 - Art. 1º Designar o servidor Wilson Dias Almeida Júnior, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 2063121, para substituir o cargo de Auditor, código CCE 1.13, da Auditoria Interna desta Autarquia, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS

**PORTARIA Nº 7.291, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

A Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT, representada pelo Diretor-Geral substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 12 e 174 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD n.º 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, conforme o assunto constante do Relato 287/2023/DIR/DNIT SEDE, o qual foi incluído na 19ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 28/12/2023, e tendo em vista o constante no Processo n.º 50600.026559/2023-73, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 4.005, de 19/7/2023, publicada no DOU de 20/7/2023, seção 2, pág. 64, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Designar o servidor Bráulio Fernando Lucena Borba Júnior, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE n.º 1696320, para substituir o servidor Fábio Pessoa da Silva Nunes, Analista em Infraestrutura de Transportes e atual Diretor de Infraestrutura Rodoviária, matrícula SIAPE n.º 1521389, código CCE-1.15, desta Autarquia, em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais, também em casos de vacância do cargo, até que ele seja provido."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO ROCHA DE BARROS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 7.263, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016, e tendo em vista o constante do processo nº 50610.006738/2023-75, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária, ao servidor MAURO ALTINO FERREIRA DE SOUZA, Matrículas DNIT nº 1524.5 e SIAPE nº 0857107, ocupante do cargo de Agente administrativo, Classe S Padrão III, Nível Intermediário, pertencente ao Plano Especial de Cargos desta Autarquia, lotado na Unidade Local de Cruz Alta/RS, de acordo com o art. 20º, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos vinculados a última remuneração (vencimento básico, acrescido de gratificações) e paridade aos servidores da ativa.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA

**Ministério do Turismo****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor HEITOR MAGALHÃES DE SOUSA KADRI, Chefe de Assessoria de Relações Internacionais, para participar da XXVII Conferência Iberoamericana de Ministros e Empresários de Turismo CIMET 2024, acompanhar e assessorar o senhor Ministro durante a participação na Feira Internacional de Turismo - FITUR- 2024, em Madri, Reino da Espanha, com ônus, no período de 21 a 28 de janeiro de 2024, inclusive trânsito (72031.009499/2023-69).

CELSO SABINO

**DESPACHO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor CARLOS HENRIQUE MENEZES SOBRAL, Secretário Nacional de Infraestrutura, Crédito e Investimentos no Turismo, para participar do evento "Marché International des Professionnels d'Immobilier - MIPIM 2024", em Cannes, República da França, com ônus, no período de 10 a 16 de março de 2024, inclusive trânsito (72031.009170/2023-06).

CELSO SABINO

**PORTARIA DE PESSOAL MTUR Nº 466, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto nº 11.416, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

DESIGNAR CAIO MARTINS FRANCO, matrícula SIAPE nº 2157499, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Secretário-Executivo, código CCE 1.18, da Secretaria-Executiva deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular, no período de 2 a 5 de janeiro de 2024.

CELSO SABINO

**Banco Central do Brasil****ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORGANIZAÇÃO****PORTARIA Nº 119.309, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Chefe do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o art. 62, inciso I, do Regimento Interno, divulgado pela Resolução BCB nº 340, de 21 de setembro de 2023, publicada no DOU de 25 de setembro de 2023, resolve:

Conceder aposentadoria a NINA SARAH BARCESSAT FRYDMAN, matrícula nº 7.572.427-8, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 20, §2º, inc. II, e §3º, inc. II, e no art. 26, §§1º, 3º, inc. I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c art. 3º, §2º, inc. I, e §3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, tendo em vista o que consta do Processo 259409.

MARCELO FORESTI DE MATHEUS COTA

**PORTARIA Nº 119.343, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Chefe do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o art. 62, inciso I, do Regimento Interno, divulgado pela Resolução BCB nº 340, de 21 de setembro de 2023, publicada no DOU de 25 de setembro de 2023, resolve:

Conceder aposentadoria a CELSO DA SILVA, matrícula nº 1.985.794-2, ocupante do cargo de Analista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 10, §§ 1º, I, e 4º, e no art. 26, §§ 2º, II, e 7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, tendo em vista o que consta do Processo 260554.

MARCELO FORESTI DE MATHEUS COTA

**Controladoria-Geral da União****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 4.239, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º da Portaria CGU n.º 364, de 14 de fevereiro de 2023, o disposto no Decreto n.º 11.330, de 1º de Janeiro de 2023, alterado pelo Decreto n.º 11.824, de 12 de Dezembro de 2023, bem como no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no Processo n.º 00190.112786/2023-11, resolve:

DESIGNAR FABRICIO SANTOS DE BRITO para substituir o Chefe de Divisão, código FCE 1.07, da Divisão de Contratações de Tecnologia da Informação da Coordenação-Geral de Governança e Contratações de Tecnologia da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Executiva da Controladoria-Geral da União, no período de 08 a 28 de janeiro de 2024.

CLAUDIO TORQUATO DA SILVA

**CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA****PORTARIA Nº 4.187, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 120, do Anexo I da Portaria CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2022, resolve:

DESIGNAR LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS QUEIROZ LIMA, Auditor Federal de Finanças e Controle, para a Função Comissionada Executiva de Chefe de Serviço, código FCE 1.04, na Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2024, ficando dispensado do encargo de substituto que atualmente ocupa.

ALEXANDRE DOS SANTOS MUNIZ

**PORTARIA Nº 4.252, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

A SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 120, do Anexo I da Portaria CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2022, resolve:

DISPENSAR LUCAS CALVI AKL, Técnico Federal de Finanças e Controle, da Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, código FCE 1.04, na Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia, a partir de 01 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA MENDES MORAES SILVA



## Ministério do Turismo

## GABINETE DO MINISTRO

## AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Chefe da Assessoria Especial de Relações Internacionais substituto do Ministério do Turismo, no uso de suas atribuições, com base na Chamada Pública veiculada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2023 e, ainda, em conformidade com o Memorando de Entendimento assinado entre o Ministério do Turismo e a Administração Nacional de Turismo da China em 12 de novembro de 2004, torna público o resultado do processo de credenciamento de empresas interessadas em integrar a lista de agências de viagens e turismo brasileiras que atuarão na recepção de grupos de turistas chineses, no ano de 2024:

48.178.377/0001-61	321 GO TRAVEL DIAS VIAJANDO
48.294.400/0001-83	365TUR VIAGENS
10.790.861/0001-74	4X4 CANTOS ECOTURISMOS E RECEPTIVOS
15.775.522/0001-32	ABBEY TRAVEL BRASIL
41.803.044/0001-37	ABG VIAGENS
29.401.265/0001-83	ABSOLUT SPORT BRASIL
48.970.643/0001-94	AC VISTOS
50.056.916/0001-31	ACS TRAVEL
36.492.765/0001-33	AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
30.537.376/0001-09	AGENCIA TURYSTAR
44.976.716/0001-02	ALEXANDRE CARVALHO AZEVEDO
47.804.870/0001-87	AMAR VIAGENS
01.256.857/0001-30	AMAZON INCOMING SERVICES
50.419.192/0001-43	AMAZON JUNGLE MANAOS
06.151.415/0001-42	AMAZONATOURS VIAGEM E TURISMO
07.367.648/0001-40	AMO VINHO
36.649.502/0001-95	AMOY TURISMO
21.443.498/0001-37	ANDES EXPERIENCE
38.228.142/0001-83	AS BRASIL
02.686.801/0001-88	AS VIAGENS E TURISMO
39.740.418/0001-70	AVENTURA CURITIBA TURISMO
51.431.920/0001-03	AVIANZY TUR
46.068.728/0001-56	AZUL TUR
49.049.823/0001-09	BAH TRIP TOUR
12.788.219/0001-86	BAHIA TURISMO E ARTE
50.689.342/0001-39	B-CHINGUS VIAGENS E EVENTOS
50.124.951/0001-40	BEBETOUR VIAGENS
08.598.479/0001-11	BELA COSTA AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO
25.160.980/0001-10	BELLATUR TRAVEL
14.848.571/0001-95	BIANCA CABRAL DE AQUINO
40.060.467/0001-41	BIOMEDICAL TEST
45.367.475/0001-59	BLU PASSAGENS AEREAS
74.775.701/0001-39	BMG VIAGENS E TURISMO
31.703.204/0001-12	BOOKTUR TURISMO E VIAGENS
41.931.983/0001-67	BRAINTEER VIAGENS
29.969.807/0001-19	BRASIL SHOW TURISMO
26.484.610/0001-00	BRASIL TOURS RIO
27.452.646/0001-66	BRAZIL EXCLUSIVE TRAVELS - LEISURE & CORPORATE
16.103.122/0001-43	BRAZIL INSIDER INCENTIVES & TOURISM
18.206.588/0001-08	BRAZIL VIP
18.861.105/0001-09	BRENO BORBA MARQUES
29.823.313/0001-21	BRITTO VIAGENS
46.191.408/0001-99	BRL WORLD TRIP
50.775.489/0001-41	BRUM VIAGENS
24.539.684/0001-62	BRUNO MACIEL VIAGENS
17.219.734/0001-69	BTO
36.952.739/0001-40	BUGGYNATAL
35.235.481/0001-07	CAMINHOS DA CERVEJA
40.028.932/0001-67	CANYONS DO SUL
01.248.571/0001-02	CARLOS EDUARDO REPRESENTACOES
51.742.048/0001-06	CAROLATRIPS
47.874.234/0001-21	CASA DO TOTEM
35.942.182/0001-02	CASSINO TRAVEL
38.383.569/0001-56	CATHARINATRAVELS
44.353.127/0001-60	CELESTE BRANCH VIAGENS TURISMO
21.380.194/0001-78	CHANGE INTERCAMBIO
65.028.615/0001-71	CHECK POINT TOURS.
02.116.253/0001-50	CHINA BRASIL TURISMO
35.981.349/0001-36	CHOFER BRASIL TURISMO
44.926.127/0001-01	CITYTOUR TURISMO E VIAGENS
00.906.089/0001-50	CLIP TURISMO
36.698.403/0001-01	CMBIO VALE DO ACO
27.288.652/0001-20	COLMEIA BRASIL
06.100.638/0001-80	COMPASS BRAZIL- BRASIL ECOTRAVEL- BEC EVENTOS- SCANPLUS
51.109.723/0001-64	COMPASS SIGNATURE
35.700.817/0001-57	CONEXAO TOUR
27.297.742/0001-87	CONEXAO VISTOS E INTERCAMBIOS
51.652.916/0001-67	COOPERATIVA COOPERAGEN
08.713.020/0001-11	COYOTE TRIP
30.272.307/0001-02	CS TOUR VIAGENS E PASSEIOS
52.979.070/0001-37	DANIEL VIEIRA DO PATROCINIO
36.931.908/0001-66	DECOLANDOTUR
50.753.302/0001-09	DELTA EXPERIENCES
21.341.443/0001-16	DENISE PRODUTORA DE VIAGENS E EVENTOS
28.818.636/0001-64	DESTINO EXPERIENCIA VIAGENS E EMOCOES
33.516.104/0001-02	DIGI COMPANY
51.719.952/0001-09	DINASTIA TURISMO
18.744.455/0001-87	DPRIMEIRATRANSPORTES LTDA.
24.399.143/0001-86	DURELES VIAGENS PERSONALIZADAS
19.273.185/0001-36	ECOTRILHAS GYN
47.576.894/0001-26	EG COMERCIO E SERVICOS PERSONALIZADOS
40.173.086/0001-79	ELIANE DE SOUZA GONÇALVES
42.831.193/0001-72	EMPREENHIMENTOS TURISTICOS CTBA
15.202.372/0001-78	ENJOY TOURS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
51.410.438/0001-89	ENTRE PORTEIRAS
36.284.330/0001-01	ERNESTO TURISMO RIO
20.071.313/0001-48	ESTIBORDO VIAGENS E TURISMO
84.058.767/0001-61	ESTRELLA TURISMO
50.204.755/0001-86	ESV CENTRO CIVICO CURITIBA
51.783.641/0001-09	EVANDRO GUSTAVO POTTES
33.589.913/0001-44	EXECUTIVO RIO
24.191.912/0001-56	EXPORTESE
84.450.436/0001-72	EXPRESSO AMAZONIA TRANSPORTE E TURISMO
36.436.439/0001-09	F COSTA VIAGENS
37.991.295/0001-15	FE BRAGA TOUR PRAZER EM VIAJAR



44.481.671/0001-97	FELIPE BATISTA DA CRUZ
06.296.327/0001-39	FELIX ACRUX TURISMO
04.969.039/0001-72	FELIZ DANLON
29.086.678/0001-10	FERIAS EM PORTO
50.540.973/0001-91	FERIAZ AGENCIA DE TURISMO
34.658.946/0001-61	FHORMULA
26.973.052/0001-38	FNT CONCIERGE VIAGENS E TURISMO
11.762.768/0001-19	FOZ ATRATIVA TURISMO E EVENTOS
17.887.534/0001-84	FULL TIME EVENTOS E TURISMO
21.812.090/0001-95	FUN WORLD GROUP
46.120.641/0001-80	GALE TOUR VIAGENS E TURISMO
15.728.194/0001-13	GEKOS RECEPTIVO
15.728.194/0002-02	GEKOS RECEPTIVO
32.723.505/0001-70	GERIZIM TURISMO
19.772.744/0001-52	GO LIVE VIAGENS & TURISMO
33.729.308/0001-21	GOYAZES TURISMO
23.028.897/0001-67	GRAND AMAZON TURISMO
09.489.318/0001-52	GRAY LINE RIO DE JANEIRO
52.136.739/0001-29	GUAIAMUNDO INTERCMBIO LTDA
09.213.644/0001-32	H W NEGOCIOS E TURISMO
48.293.637/0001-40	H.O.P.E. VIAGEM
40.217.309/0001-52	HANSEATIC VIAGENS E TURISMO
46.315.130/0001-14	HAUS VIAGENS E ASSESSORIAS
43.135.471/0001-10	HBT VIAGENS
45.694.328/0001-93	HL ASSESSORIA INTERNACIOAL E IMOBILIARIA & TURISMO
07.839.371/0001-00	ILS3 TURISMO
29.726.856/0001-20	INFINITE PARATY
08.474.709/0001-30	INFINITY
48.798.597/0001-98	INFINITY DREAMS
19.760.471/0001-26	INTERLATINO
15.103.770/0001-37	IONS TURISMO
22.687.155/0001-80	ISA-TUR NEGOCIO E TURISMO
08.867.296/0001-54	ITAPARICA TOUR OPERATOR
41.896.451/0001-36	ITATRIP AGENCIA DE VIAGENS
41.588.026/0001-80	JALAPAO COM WESLEY
57.521.387/0001-49	JANETTE VIAGENS E TURISMO
11.813.108/0001-10	JIEDAA TUR
47.422.350/0001-00	JJS TURISMO
33.841.468/0001-68	JL PERSONALIZADOS SP
40.436.620/0001-92	JOSÉ EDUARDO PADOVANI FILHO
31.787.889/0001-22	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
37.646.498/0001-74	JSRAMOS VIAGENS E TURISMO
50.303.222/0001-51	KAI VIAGENS
28.008.207/0001-21	KAIROS TUR
34.534.824/0001-63	KAYRE EXPERIENCIAS
32.495.627/0001-57	LACOS DO JALAPAO ECOTURISMO E EXPEDICOES
08.289.915/0001-70	LATC TURISMO
38.347.244/0001-18	LATELLO VIAGENS E TURISMO
41.042.558/0001-17	LATITUD VIAGENS
34.106.704/0001-65	LBV PASSAGENS AEREAS
47.826.633/0001-17	LBV PASSAGENS AEREAS
46.133.594/0001-00	LENCOIS DECOUVERTE
35.695.515/0001-38	LENCOIS PARK ECO TUR
13.043.780/0001-07	LET VIAGENS
06.276.615/0001-21	LIBERTY LATINO AMERICA
38.651.150/0001-38	LIBERTY TOURS
29.600.476/0001-45	LIVRE SERVICOS ESPECIALIZADOS
26.182.930/0001-05	LOGISTICA AVENTURA
28.422.778/0001-08	MACAIOK TURISMO SOCIOPEdagogico AMBIENTAL DE AVENTURA
51.978.399/0001-10	MAGIC
32.975.027/0001-96	MAIA TOURS
22.169.910/0001-35	MALA PRONTA VIAGENS E TURISMO
21.222.135/0001-71	MANAUS WAY TRANSPORTE E TURISMO
13.284.511/0001-24	MAP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
10.398.272/0001-45	MAPAS E MILHAS
22.703.863/0001-68	MARACA ADVENTURE
45.692.466/0001-33	MARIANA PILLER CARVALHO DE OLIVEIRA
35.933.891/0001-13	MAROLI CAFE COM VIAGENS
81.742.694/0001-34	MARTIN TRAVEL TURISMO
38.779.069/0001-38	MASTER TURISMO
49.165.594/0001-80	MAYRA CABRERA COSTA
07.123.488/0001-93	MELORE TOUR
07.375.508/0001-13	MERCURIO VIAGENS E TURISMO
19.266.275/0001-08	MIKE DOS SANTOS
03.861.383/0001-80	MILLENNIUM PRODUcoes E EVENTOS
29.555.656/0001-52	MILLENNIUM TURISMO
09.013.273/0001-45	MIRANDA GUIA TUR
51.717.562/0001-91	MOTTA VIAGENS E EVENTOS
50.324.723/0001-14	MP TOUR CHAPADA
19.916.420/0001-40	MR AGENCIA DE VIAGENS
22.813.967/0001-25	MS TOUR USA
15.402.676/0001-89	MSG SERVICOS
52.348.454/0001-51	MUNDO AFORA VIAGENS
51.198.804/0001-88	MUNDO DAS MILHAS
12.057.156/0001-98	NATTRIP
38.273.316/0001-20	NOMADIC FAMILY SERVICE
36.412.083/0001-73	NORDESTE ECO TURISMO
32.305.081/0001-24	ONE WEEK RIO RECEPTIVE TOUR OPERATOR
05.852.398/0001-08	ORION TRAVEL & TRANSPORTS
26.289.983/0001-11	OURO PRETO TURISMO RECEPTIVO
49.963.463/0001-48	OUT OF THE BOX TURISMO
29.993.551/0001-85	PAJE FILMES
03.668.683/0001-48	PANTANAL
22.978.304/0001-60	PASSEAR TRANSPORTE E TURISMO
52.846.184/0001-09	PATRIMONIO TURISMO
22.484.278/0001-14	PEDRO HUGO FLORES GUZMAN
21.353.649/0001-66	PEGASUS BRASIL
01.844.591/0001-46	PERSONAL BRASIL
30.448.718/0001-06	PIM & CARVALHO VIAGENS E TURISMO
50.287.381/0001-00	PINCOR VIAGENS
06.041.535/0001-97	PLANETA TERRA AZUL
45.005.278/0001-90	PLATAFORMA DE TECNOLOGIA CHAPADA DOS VEADEIROS
34.253.146/0004-03	PLUS VIAGENS E TURISMO
34.253.146/0001-60	PLUS VIAGENS E TURISMO
05.503.767/0001-57	POINT-TUR TURISMO
32.318.624/0001-48	PONTO MAXIMO



40.434.458/0001-73	PROMOTIONAL TRAVEL/CARD/VIP SERVICE CLUB
68.577.931/0001-90	PROPOSITO INCENTIVE TOURS
18.636.893/0001-21	QVT - QUALIDADE DE VIDA TURISMO
48.856.064/0001-15	RAPE TUR
39.388.136/0001-56	REAL LOCACAO E TURISMO
18.759.296/0001-94	RECEPTIVO E TUR EM SAMPA VIAGENS E TURISMO
66.151.119/0001-73	RELAX VIAGENS E TURISMO
50.681.784/0001-39	RENATA RIBEIRO PONTES DA ROSA
30.353.302/0001-04	RIO BRASIL TURISMO
23.315.643/0001-20	RIO LITORAL TOUR
27.625.659/0001-90	RIO LOVE STORY
11.645.119/0001-38	RIO MAXIMO
28.080.817/0001-36	RITA CRISTINA MASSOLA
29.176.913/0001-45	ROKA OPERADORA E TURISMO.
14.375.013/0001-50	ROTTA77
33.318.780/0001-71	RRF CORP.
20.176.761/0001-06	SAID MOROCCO TOURS
18.105.342/0001-31	SALVATOUR
46.846.098/0001-01	SAMIRA MARIA CRESCENCIO LOPES
47.417.417/0001-18	SEMPRENOPE TURISMO E VIAGENS
33.308.672/0001-18	SHEILA ROSIANE KULIK
00.425.502/0001-64	SJP VIAGENS E TURISMO
47.912.552/0002-10	SLOW AND STEADY TRAVEL
47.912.552/0001-30	SLOW AND STEADY TRAVEL
19.438.773/0001-82	SN TOUR TURISMO
48.127.552/0001-91	SOARIN' VIAGENS
15.105.512/0001-90	SOPHIATOWN
43.454.029/0001-56	SOUL SUL VIAGENS
33.439.941/0001-85	SQUARE TRAVEL
13.944.800/0001-02	SUPREMA RIO'S TUR
97.526.857/0001-81	TARIK TOUR
39.805.819/0001-61	TAV OPERADORA DE TURISMO
38.198.927/0001-50	TEO PELO MUNDO
42.393.341/0001-14	TERRA BRAZILIS EVENTOS E TURISMO
36.460.875/0001-13	TG TURISMO AGENCIA DE VIAGENS
06.081.411/0001-35	TIAGO LUCAS CORREA & CIA
07.324.701/0001-25	TMI MICE
35.630.046/0001-79	TOCANTINS TURISMO
19.294.144/0001-26	TOP TRANSFER
48.368.417/0001-38	TOTI TURISMO
42.549.482/0001-83	TRAVESSIA TURISMO DE AVENTURA
46.433.536/0001-00	TRIP YOUNG BOX
04.721.947/0001-42	TRIPLE M TURISMO,TEAM TOUR,TRIPLE M TRANSPORTE EXEC
50.725.247/0001-43	TRIPSPACE
42.270.728/0001-83	TSM TOUR
17.304.533/0001-60	TUR 24 HORAS VIAGENS E TURISMO
20.312.744/0001-59	TUR PASSAGENS
13.171.959/0001-31	TURISMO ETICO AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO
04.589.173/0001-48	TWINSTAR TRAVEL
34.059.532/0001-16	UNA ARGENTINA EN RIO DE JANEIRO
16.403.447/0001-41	VAI PRA ONDE TUR
32.191.994/0001-67	VALE BRASIL TURISMO
45.796.817/0001-56	VAMOS VOAR PASSAGENS
39.276.928/0001-39	VCB IDIOMAS E TURISMO
56.041.262/0001-59	VENCESTUR
45.494.148/0001-68	VEREDAS MUNDI
12.327.691/0001-11	VERSATIL TURISMO
39.149.803/0001-48	VIAJANTE COM ESTILO
19.891.966/0001-94	VIAJANTES DO VALLE
09.068.907/0001-67	VIJAC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS
51.524.084/0001-01	VISAO GLOBAL
51.608.348/0001-05	VIVA BAHIA TOUR
50.591.231/0001-95	VIVAH ROTEIROS DE VIAGEM
49.068.850/0001-10	VOANDO ALTO TURISMO
44.737.972/0001-39	VOU DE BOA
49.661.020/0001-00	VP VIAGENS E TURISMO
06.040.139/0001-45	WAY TO GO BRASIL TURISMO
18.451.535/0001-44	WENDELL ROOTS TRILHAS E CAMPING
50.380.628/0001-38	WILLIAM CORREA DA SILVA LIMA
47.968.683/0001-39	WIND VIAGENS
21.654.605/0001-76	WISDOM-INGLES DE VERDADE
91.674.572/0001-01	WORKSHOP
34.400.561/0001-08	YELLOW FUN TURISMO
86.744.935/0001-06	YGARAPE TOUR VIAGENS E TURISMO
12.272.673/0001-80	ZANTUR

HEITOR MAGALHÃES DE SOUSA KADRI

**SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 540004**

Nº Processo: 72031.005552/2023-52.

Pregão Nº 1/2023. Contratante: SPOA/MTUR.

Contratado: 09.053.350/0001-90 - NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de solução robusta para backup e armazenamento de dados (archive), softwares, licenças e serviços complementares e/ou necessários para o funcionamento pleno da solução a ser contratada, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024. Valor Total: R\$ 245.410,00. Data de Assinatura: 26/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2023).

**SECRETARIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA, CRÉDITO E INVESTIMENTO NO TURISMO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019. Processo: 72031.013501/2019-18. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A., CNPJ: 03.848.103/0001-02. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 002/2019, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as

micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 808.156,35. NE nº 2023NE00036.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019. Nº Processo: 72031.013492/2019-65. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A., CNPJ: 10.769.660/0001-95. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 009/2019, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 727.321,92. NE nº 2023NE00044.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019. Nº Processo: 72031.013504/2019-51. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE TOCANTINS S.A., CNPJ: 05.474.540/0001-20. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 001/2019, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de



financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 663.370,50. NE nº 2023NE00048.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019. Nº Processo: 72031.013499/2019-87. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., CNPJ: 03.584.906/0001-99. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 004/2019, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 5.749.106,51. NE nº 2023NE00046.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019. Nº Processo: 72031.013469/2019-71. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A., CNPJ: 82.937.293/0001-00. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 010/2019, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 4.615.294,35. NE nº 2023NE00037.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019. Nº Processo: 72031.013500/2019-73. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., CNPJ: 05.940.203/0001-81. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 003/2019, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 2.208.401,23. NE nº 2023NE00035.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019. Nº Processo: 72031.013498/2019-32. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A., CNPJ: 11.836.226/0001-43. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 005/2019, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 1.147.676,60. NE nº 2023NE00047.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019. Nº Processo: 72031.013497/2019-98. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A., CNPJ: 03.918.382/0001-25. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 006/2019, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 2.729.679,89. NE nº 2023NE00045.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. Nº Processo: 72031.003580/2023-35. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL CENTRAL BRASIL, CNPJ: 07.202.627/0001-74. Objeto: promover as alterações advindas da Portaria MTur nº 666, de 25 de setembro de 2020, pela Portaria MTur nº 39, de 20 de novembro de 2023, e pela Portaria MTur nº 41, de 6 de dezembro de 2023, que modificam as condições de operação e aplicação do Contrato Administrativo nº 001/2023, que tem por objeto a prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023. Nº Processo: 72031.003069/2023-33. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CENTRAL CRESOL BASER, CNPJ: 01.401.771/0001-53. Objeto: promover as alterações advindas da Portaria MTur nº 666, de 25 de setembro de 2020, pela Portaria MTur nº 39, de 20 de novembro de 2023, e pela Portaria MTur nº 41, de 6 de dezembro de 2023, que modificam as condições de operação e aplicação do Contrato Administrativo nº 001/2023, que tem por objeto a prestação de serviços, pela instituição financeira oficial, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022. Nº Processo: 72031.016199/2022-55. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, CNPJ: 28.145.829/0001-00. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 002/2022, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 1.726.983,37. NE nº 2023NE00038.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022. Nº Processo: 72031.016203/2022-85. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, CNPJ 92.816.560/0001-37. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 005/2022, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 24.867.927,39. NE nº 2023NE00043.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022. Nº Processo: 72031.016205/2022-74. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ: 13.009.717/0001-46. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 007/2022, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 1.342.189,11. NE nº 2023NE00039.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020. Nº Processo: 72031.014512/2020-59. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., CNPJ: 07.237.373/0001-20. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 004/2020, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 869.053.898,00. NE nº 2023NE00042.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020. Nº Processo: 72031.015148/2020-44. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A., CNPJ: 13.178.690/0001-15. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 005/2020, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21, e seu parágrafo único, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do MTur - Cadastur. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 535.935,55. NE nº 2023NE00034.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020. Nº Processo: 72031.015174/2020-72. Contratante: MINISTÉRIO DO TURISMO. Contratado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ, CNPJ: 04.913.711/0001-08. Objeto: alterar as cláusulas quinta e sexta do Contrato Administrativo nº 008/2020, que tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente financeiro credenciado ao FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma;



